PROCESSO N.º 373 / 75

ARQUIVADO
CAIXA 05 / 75

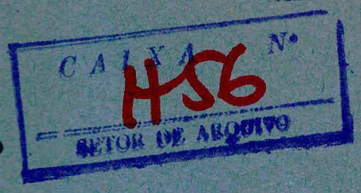

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BRASÍLIA-DF
Goiânia

PROCESSO N.º 373 / 75

RECLAMANTE: José Ferreira Gomes
Endereço Jardim Novo Mundo

ADVOGADO: Silvio Telxeira
Endereço Av. Tocantins, 760-centro

RECLAMADO: EMSA-Empresa Sul Americana de Mon
Endereço Rua 99, nº 45-Setor Sul

ADVOGADO
Endereço

OBJETO: aviso,13º sal.,Féria,Hs.ext.,FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, ..., Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

23/4/75 às 13,05 hs.

15/5/75 14,00

ARQUIVADO

1-CA-2-5

23-4-75 às 13.05

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 20/ 2 /75
Folha 125 Nº 373/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, JOSÈ FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, armador, , residente e domiciliado nesta Capital à rua Jardim Novo Mundo.- , via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: EMSA _ Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.- sediada à Rua 90 nº 45 - Setor Sul e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 5/novembro de 1.974 e demitido injustamente em 12 de dezembro de 1.974 e o seu salário era de Cr$ 3,00 (trez cruzeiros), por hora.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias e F.G.T.S.-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 8 dias-.	Cr$	192,00
13º salário - 1/12 avos		60,00
Férias prop.- 1/12 avos		40,00
66 horas retidas e trabalhadas.		198,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação. .		63,00
TOTAL. .	Cr$	553,00

-X-

-X-

-X-

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr$ 553,00

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 19 de fevereiro de 1.975.-

P.P. _____

C.P.F. nº 021497451

C.P.F. no. 002873261

RORIZ GRÁFICA E EDITÔRA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 23/4/1975 às 13,05 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 20 de fevereiro de 1975

E. U. Henry

P/ Chefe da Secretaria

3

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, JOSÈ FERREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, armador, residente a Jardim Novo Mundo.-

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: EMSA - S/A.-

Sediada à Rua 90 nº 45 - Setor Sul.-

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancarios e receberem cheques nominais.

Goiânia, 19 de fevereiro de 1.975.-

José Ferreira Gomes

1.º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIÂNIA, 19 FEV 1975
Dou fé. Em testº da verdade
Antonio da Costa R, Neto-Ese. Aut.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º ________

Sr. EMSA-Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.
Rua 90, nº 45-Setor Sul
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada
José Ferreira Gomes

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de abril-75, a audiência relativa a reclamação ~~acima referida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia, 27 de fevereiro de 1975

....
Chefe de Secretaria

....

....

MOD. 11

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Reg. Postal n.º 33054.
Go 28 de 2 75

Chefe de Secretaria

5

131/75 27 fevereiro 5

13,05 23
abril 5

Certifico que nesta
correspondencia supra atrás
Postal n.º 33053
Gerência 28 2 75

Chefe de Secretaria

fls 6

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 373 / 75

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 19 75, ás 13,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Ferreira Gomes contra Silvio, digo, Emsa.-, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr$ 553,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Silvio Teixeira e a reclamada representada pelo Sr. Kiz Alves de Almeida.

A seguir, dispensada a leitura da inicial a reclamada apresentou sua defesa por escrito acompanhada de documentos que depois de lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista a parte contrária por cinco dias.

Conciliação proposta, não foi aceita.

Para prosseguimento foi designado o dia 15 de maio, às 14 horas, cientes as partes de que deverão trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, pena de encerramento da prova.

Nada mais.

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

José Ferreira Gomes

Silvio Teixeira

Kiz Alves de Almeida

107

EMSA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-GO.

É esta para credenciar o SR. KIZ ALVES DE ALMEIDA, chefe do Departamento de Pessoal desta emprêsa, na qualidade de seu preposto, representá-la perante esta MM. Junta, em todos os casos de Reclamatórias Trabalhistas contra si processadas.

Goiânia, 15 de Agosto de 1.974

6.o OFICIO

EMSA - Emprêsa Sul Americana de Montagens Ltda.

Cartório do 6º. Ofício
Reconhecimento
Reconheço a firma supra indicada
Em Testemunho
Goiânia - Go. 16 de agosto de 1974
Bel. Ana Maria Balocchi Souza
TABELIÃ SUBSTITUTA

14 8

EMSA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

EMSA-Emprêsa Sul Americana de Montagens / Ltda., nos autos da Reclamatória que lhe move o Sr. JOSÉ FERREIRA GOMES, respeitosamente vem a digna presença de V. Excia., oferecer a / sua

C O N T E S T A Ç Ã O

1 - O Reclamante foi admitido em 05 de novembro de 1.974 e demitido / em 10 de dezembro de 1.974, em consequência do término da obra para a qual fôra contratado.

2 - O Reclamante ao ser dispensado recebeu as parcelas de 13º Salário, Férias nos valôres de Cr$-60,00(Sessenta cruzeiro) e Cr$-40,00(Quarenta cruzeiros), respectivamente.

3 - A quantia de 66 horas retidas e trabalhadas, a Reclamada pagou ao Reclamante, conforme prova os recibos em xerocópia anexo.

4 - A parcela referente à F.G.T.S., o Reclamante foi autorizado a sacar em 27 de dezembro de 1.974, e realmente sacou a importância de / Cr$-62,83(Sessenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos) em / 14 de janeiro de 1.975, conforme documento anexo.

5 - A parcela relativa à Aviso-Prévio, a Reclamada considera-a improcedente, improcedente, haja visto ter o Reclamante firmado Contrato / por Obra Certa com a Reclamada, em 05 de novembro de 1.974, isto é o Reclamante firmou contrato ficando claro e expressamente entendido que no término da obra seria dispensado independente de Aviso- / Prévio.

Continua...

Face ao exposto, pede a Reclamada que seja / declarada improcedente a Reclamatória, e protesta pela produção de provas por todos os meios permitidos em direito inclusive documentais, / testemunhais e depoimento pessoal do Reclamante.

Nestes Têrmos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 23 de abril de 1.975

EMSA - Emp. Sul Amer. de Montagens Ltda.

Luiz A. Almeida - Dept°. Pessoal

FGTS AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

4.a VIA-ROSA- RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

3.a VIA-AMARELA- SACADOR

2.a VIA-BRANCA- BANCO CENTRALIZADOR

1.a VIA-AZUL- BANCO DEPOSITÁRIO

PREENCHER À MÁQUINA OU COM LETRA DE FORMA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

ANEXO XI

EMPRESA	CGC	ATIVIDADE
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA.	17393547/0001	121

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
RUA 90 LOTE 11 - SETOR SUL -	GOIÂNIA	GO.

BANCO DEPOSITÁRIO	AGÊNCIA	PRAÇA
BANCO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS S/A		GOIÂNIA

EMPREGADO	SEXO	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO	SÉRIE
JOSÉ PEREIRA GOMES	M 1	51.937	154

DATAS	NASCIMENTO	ADMISSÃO
	15 10 48	05 11 74
	OPÇÃO	AFASTAMENTO
	05 11 74	12 12 74

EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE Nº	(POR EXTENSO)
01	ZERO REAL

AUTORIZO JOSÉ PEREIRA GOMES

NOME DO SACADOR

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	1
O TOTAL DA CONTA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	2
O TOTAL.	3
A FRAÇÃO ....., CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.	4
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ ....., CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.	5
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ ....., CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.	6
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ ....., LIMITADA AO VALOR DA CONTA.	7

AUTORIZADO POR				
EMPRESA	MTPS	INPS	JUSTIÇA	BNH
2	3	4	5	6
X				

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
27	12	74
DIA	MES	ANO

EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.

CARIMBO E ASSINATURA

RECIBO

CÓDIGO DA AGÊNCIA

SALDO NO ÚLTIMO DIA DO ANO ANTERIOR	Cr$ 62,83

TAXA DE JUROS	3 %

RECEBI EM

DATA DO RECEBIMENTO		
24	2	75
DIA	MES	ANO

A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr$ 62,83
J C M	Cr$ -,-
TOTAL	Cr$ 62,83

(SESSENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA E TRES CENTAVOS).

TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL	1

X

ASSINATURA DO SACADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

TILIBRA S/A

RECIBO DE QUITAÇÃO DE SALÁRIO

Passado pelo Empregado JOSÉ FERREIRA GOMES.

à firma **EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.,**

referente 02 a 08 do 12/74
PERÍODO DE SERVIÇO

Salário Cr$ 168,00

Cr$ _____ Cr$ 168,00 (*)

DESCONTOS: INPS Cr$ 13,44

Adiantamentos Cr$ _____

Cr$ _____ Cr$ 13,44

LÍQUIDO A RECEBER Cr$ 154,56

Recebi da Firma **EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda.,** a importância de Cr$ Cento e Cincoenta e Quatro Cruzeiros e Cincoenta e Seis Centavos) =/=/=/ proveniente de serviços prestados no período acima referido, inclusive descanso remunerado e horas extraordinárias. Confesso-me, em virtude dêste recebimento, pago de todos os meus haveres, com a supra mencionada firma, até esta data.

Goiânia (050), de Dezembro de 19 74

José Ferreira Gomes
ASSINATURA DE QUITAÇÃO

(*) Mencionar por extenso, o valor do salário, sem os descontos.

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO
GOIÂNIA
CONFERE COM O ORIGINAL
20/04/15
6.º TABELIÃO

- [ ] OPTANTE
- [ ] NÃO OPTANTE

- [ ] POR PEDIDO DE DISPENSA
- [ ] POR ACORDO
- [ ] POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- [ ] POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Por término de Obra.-

EMPRESA EMSA= EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS LTDA.

ENDEREÇO Rua 90 Lote 11 Setor Sul.

ATIVIDADE Construção Civil.

C.G.C./M.F. Nº 17393547/001 MATRÍCULA DO I.N.P.S. Nº 08.087.05.135/11

EMPREGADO JOSÉ FERREIRA GOMES. CTPS 51.937 SÉRIE 154

REGISTRO Nº 2033 CARGO ARMADOR ADMISSÃO 05/11/1974

DESLIGAMENTO EM 10/12/1974 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr$ 3,00

AVISO PRÉVIO EM ___/___/19___ DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 05/11/1974

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, ___ anos	Cr$	Comissões	Cr$
Aviso Prévio	Cr$	Horas Extras	Cr$
13º Salário 1/12	Cr$ 60,00	Gratificação	Cr$
Salário-Família	Cr$	Taxa Periculosidade	Cr$
Férias Vencidas	Cr$	Taxa Insalubridade	Cr$
Férias Proporcionais	Cr$ 40,00	Ad. Noturno	Cr$
Prejulgado 14/63	Cr$		
Prejulgado 20/66	Cr$		
Saldo de Salários 10 Horas	Cr$ 30,00		Cr$
		TOTAL BRUTO	Cr$ 130,00

DESCONTOS

Previdência	Cr$ 2,40		
Previdência 13º Salário	Cr$ 4,32		
Adiantamentos	Cr$		
	Cr$		
	Cr$		Cr$ 6,72
		TOTAL LÍQUIDO	Cr$ 123,28

Recebi da firma acima a quantia liquida de Cr$ 123,28 (Cento e Vinte e Três Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos) =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/= em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ________ contra o Banco ________, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. FGTS:

6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta;

Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (em 4 vias);

L.R.E.;

CTPS;

Procuração.

[illegible stamp]

Goiânia, 10 de Dezembro de 1974

[signature] José Ferreira Gomes

EMPREGADO

EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

Modêlo aprovado pela Portaria nº 3.330 - M.T.P.S. - (D.O.U. de 6/12/72)

V. CASTRO ALVES - Juiz de Fora (MG) - [illegible] - Bl. de 50 fls [illegible]

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL

GOIÂNIA, 23 / 09 / 75

6.º TABELIÃO

11 13

Contrato de prestação de serviços de obra certa que fazem entre si EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda. e o Sr. José Ferreira Gomes

EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens Ltda., estabelecida com, montagens mecânicas e elétricas, á rua 107, 339 - S. Sul, em Goiânia, aqui denominada simplesmente EMPRÊSA ou primeira contratante e o Sr. José Ferreira Gomes, abaixo qualificado, também chamado de segundo contratante, tem justo e acordado o seguinte:

1) — A EMPRÊSA admite neste ato como seu empregado, o segundo contratante, a título de experiência e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exercer as funções de Armador, na obra a cargo da primeira contratante localizada em Obra-50 Município de Goiania Estado Go., mediante o salário de Cr$ 3,00 por Hora ficando claro e expressamente entendido que durante o decorrer do período supra ou na sua terminação qualquer dos contratantes terá direito de rescindir ou de dar por findo o presente ajuste, independente de aviso prévio, de qualquer pagamento, indenização ou reclamação seja a que título fôr. Findo êste prazo, e se convier a ambas as partes continuará o segundo contratante como empregado da EMPRÊSA. A duração do presente contrato ficará condicionada não só à conclusão total da obra, mas tambem, ás circunstâncias normais de seu andamento, podendo o segundo CONTRATANTE ser dispensado a qualquer momento, em que, pelo andamento da mesma, não mais se tornem necessários, para sua conclusão, os trabalhos especializados do segundo CONTRATANTE.

2) — O segundo CONTRATANTE obriga-se a bem e fielmente desempenhar suas funções, com exclusividade à primeira contratante, obedecendo ao horário da EMPRÊSA, cumprindo e seguindo seu regulamento, sob pena de rescisão do presente contrato, sem que tenha direito a qualquer indenização.

3) — Além dos descontos de lei, se reserva a EMPRÊSA o direito de descontar do segundo CONTRATANTE importâncias correspondentes aos danos por êle causados por dôlo, negligência ou imperícia, nos têrmos do parágrafo único do art. 462 da C. L. T., ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

4) — Cometendo o segundo CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves capituladas no art. 482 da C. L. T., poderá ser imediatamente despedido sem aviso-prévio nem indenização.

5) — Caso o segundo CONTRATANTE seja admitido fora do local da obra e quiser retornar espontâneamente ao local de origem antes do término dos serviços, ou tenha cometido alguma falta que justifique a sua dispensa pagará a sua passagem de volta e as despesas de viagem.

6) — O segundo contratante obriga-se desde já a trabalhar horas suplementares, de acôrdo com a legislação vigente, independente de novo acôrdo e conforme as necessidades do serviço.

E, como assim tenham justo e contratado, obrigam-se os contratantes a cumprir êste contrato, para cuja firmeza e validade fizeram lavrar o presente em duas vias de igual teôr, que vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Residência Rua Prof. João c/henrique Gonçalves nº 288 Vila Nova

Carteira Profissional N.º 51.937 Série 154 Titulo Eleitor N.º ..... Zona: .....

Carteira INPS ..... N.º ..... Certificado Reservista N.º ..... Categoria .....

Filiação { Pai Simplicio Ferreira Gomes
Mãe Ursulina R. Gomes

Estado Civil Casado Nome do Cônjugue .....

Data do Casamento ..... Data do Nascimento 15.10.48

Local do Nascimento Barreira Estado Bahia País Brasil

Nomes dos filhos menores	Data nascimento	Cartório

Goiania 05 de Novembro de 1974

Empregador EMSA - Emp. Sul Amer. de Montagens Ltda.

Empregado José Kiz Aº Almeida - Depto Pessoal

Testemunhos:

E. PES - 01.01

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO DO 6.º OFÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL

GOIÂNIA, 23 / 04 / 75

6.º TABELIÃO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do
Mmo Peticão que segue

Goiânia, 30 de abril de 1975

Secretário

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.-

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
24 ABR 1975
E. M. Henry
Funcionário

J. Conclusão
24/4/75

JOSÉ FERREIRA GOMES, qualificado na reclamatória que move contra a firma EMSA LTDA., que originou o processo nº JCJ-373/75, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência, requerer a homologação do acordo, tendo já recebido a importancia de Cr$125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), em quitação total da reclamação e pede após o pagamento de custas o arquivamento do processo.

Nêstes Têrmos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 24 de fevereiro de 1 975.-

PP.

Neste.-

José Ferreira Gomes

Ciente e de acôrdo

Reclamada.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos, ao Snr. Presidente

Goiânis, 30 de abril 75

[signature]

Secretário

Homologo o acordo de fls. retro p/ os fins de direito.

Em tempo: Torno sem efeito o despacho retro.

Aguarde a audiência designada.

30-4-75

[signature]

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 373 / 75

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 19 75 , ás 14,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Ferreira Gomes contra EISA- , relativa a aviso., etc.

no valor de Cr$ 553,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, depois de ter tomado conhecimento do acordo celebrado pelos litigantes (Fls. retro), resolvem esta JCJ., à unanimidade, homologá-lo para os fins de direito.

Custas no valor de Cr$12,50, calculadas sobre a importância de Cr$125,00, pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

Nada mais.

HERÁCLITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados